



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 0307/05

DE 20 DE MAIO 2005

Dispõe sobre a Alienação de lote Urbano e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alienar o lote de terra urbano dentro do patrimônio Municipal, pertencente a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins**, com os seguintes limites e confrontações abaixo:

- a) – Frente com Trav. Presidente Médice, 41,00m;
- b) – Lado direito com Rosa Viana Rocha, 20,00m;
- c) – Lado esquerdo com Rua Exedito Nogueira, 20,00m;
- d) – E aos fundos com Cícero Mateus da Silva e Eurenildes Reis, 41,00 m.
- e) – Totalizando uma área de 820.00m²

Art. 2º - Por este ato fica o órgão competente autorizado a proceder a expedição do Título de Aforamento em favor da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins**, não podendo o referido terreno ser vendido, dividido ou doado sem prévia autorização prévia da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-Pa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

LUCIENE G. REZENDE VERAS
PREFEITA MUNICIPAL